

## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Lourinhã

#### Aviso n.º 3836/2020

*Sumário:* Abertura do procedimento concursal para a eleição do diretor do Agrupamento de Escolas da Lourinhã.

#### **Abertura do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas da Lourinhã**

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para o provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas da Lourinhã, distrito de Lisboa, para o quadriénio 2020-2024, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

2 — As candidaturas devem ser formalizadas, em envelope fechado, até dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso de abertura no *Diário da República*, podendo ser entregues pessoalmente, contra recibo, nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento das 9.00 horas às 14.30 horas (2.º feira, 3.º feira, 5.º feira e 6.º feira) e das 9.00 horas às 20.30 horas (4.º feira), ou remetidas por correio registado com aviso de receção para o Agrupamento de Escolas da Lourinhã. Vale de Geões. Apartado 13. 2534-909 Lourinhã, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas (data de expedição dos correios), contendo a seguinte inscrição: «Procedimento concursal prévio de recrutamento para Diretor do Agrupamento de Escolas da Lourinhã — Nome do candidato».

3 — A admissão ao procedimento concursal é efetuada por requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento ([www.aelourinha.pt](http://www.aelourinha.pt)) acompanhado pelo *curriculum vitae*, por um projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas, por uma declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço do candidato, pelo comprovativo de Habilitações Literárias, pelos certificados de Formação Profissional e pelo Registo Criminal.

4 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daquela que já se encontra arquivada no respetivo processo individual existente no Agrupamento de Escolas da Lourinhã.

6 — No projeto de intervenção exposto no número máximo de 25 páginas, utilizando a fonte Trebuchet MS, no tamanho 11, espaço 1,5 entre linhas, o candidato define a missão, metas e grandes linhas de orientação da ação e explicitação do plano estratégico, onde sejam identificados problemas, definidos objetivos e estratégias e estabelecida a programação das atividades que o candidato se propõe realizar no mandato.

7 — O Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas da Lourinhã encontra-se disponível, para consulta, na página eletrónica do Agrupamento ([www.aelourinha.pt](http://www.aelourinha.pt)) e nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento.

8 — As candidaturas são avaliadas de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

21 de fevereiro de 2020. — A Presidente do Conselho Geral, *Isabel Maria Pires de Azevedo Nunes*.

313045417